LEI Nº 3.745

de 30 de outubro de 1991.

Cria o Parque Municipal MATO SARTORI.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o **Parque Municipal Mato Sartori**, situado em área institucional do Município, composto por uma gleba de terras constituídas por parte da quadra nº 1920, identificada nos mapas da cidade como "Mato Sartori", com área de 61.934,80m², apresentando as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 330,70m, com a Rua Antonio Nakhoul El Andari, de 12,00m de largura; ao sul, por duas linhas, uma de 55,00m, de propriedade de Anúncio J. Sartori, e a segunda de 282,10m, com os lotes 01, 02, 03, 04, e 07 da quadra nº 693; lotes 04 e 05 da quadra nº 694; lote nº 32 e parte do lote nº 12 da quadra nº 1628 e ainda com o limite norte das ruas Guia Lopes e Antonio Ártico; a leste, por 191,00m, com o lote 03 da quadra nº 1920, de propriedade da Câmara de Indústria e Comércio, e a oeste por duas linhas, a primeira de 161,60m com o alinhamento leste do prolongamento da Rua Borges de Medeiros e a segunda de 28,00m, com propriedade de Anúncio Sartori.

Art. 2º Na forma do artigo 11, inciso III, da Emenda nº 01 à Lei Orgânica do Município, fica caracterizada a área em questão como de "proteção permanente", para fins de política ambiental municipal.

Art. 3º Para fins de proteção, a mata nativa existente no local passa a constituir patrimônio público inalienável, ficando proibidas quaisquer ações que venham a alterar ou a danificar as características naturais da vegetação existente.

Art. 4º Caberá ao Poder Público Municipal, através das Secretarias de Saúde e Meio Ambiente, Agricultura e dos Serviços Públicos Urbanos, conjuntamente com a comunidade local, representada pelas Associações de Moradores, zelar pela preservação da área e tomar as medidas necessárias à sua proteção e à conservação de suas finalidades.

....

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de outubro de 1991.

ID/

Dr. Mansueto de Castro Serafini Filho
PREFEITO MUNICIPAL